

# POLÍTICA DE FORNECEDORES

## 1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE FORNECEDORES

A Father Payment® adota, em seu Programa de Compliance, valores e princípios de integridade que se estendem a todas as suas operações, incluindo as relações com fornecedores e parceiros de negócios. Reconhecendo a importância de um relacionamento ético e transparente, a empresa elaborou esta Política de Fornecedores, que integra o Programa de Integridade da organização.

Esta Política tem como objetivo estabelecer diretrizes claras para o estabelecimento e manutenção de relações comerciais apropriadas entre a Father Payment® e seus fornecedores, bem como para a conduta das partes envolvidas. Ela define os requisitos e expectativas em relação à forma como os fornecedores e parceiros de negócios devem atuar em conformidade com os princípios da empresa.

É recomendado que todos os administradores, colaboradores e fornecedores da Father Payment® estejam familiarizados com os termos desta Política de Fornecedores e que leiam este documento em conjunto com o Código de Ética e Conduta da empresa, a fim de garantir que todas as práticas estejam alinhadas com os valores organizacionais.

## 2. OBJETIVOS DA PRESENTE POLÍTICA

A Father Payment®, além de estabelecer referenciais sólidos de integridade, considera essencial a adoção dos valores e princípios do seu Programa de Compliance em todas as suas atividades, incluindo as relações com fornecedores e parceiros de negócios. Com o objetivo de detalhar e orientar a abordagem da empresa em relação aos fornecedores, elaborou-se a presente Política de Fornecedores, a qual integra o Programa de Integridade da organização.

## 3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA PRESENTE POLÍTICA

A Política de Fornecedores da Father Payment® destina-se aos fornecedores de materiais, prestadores de serviços e agentes intermediários que forneçam serviços à companhia. Também estão sujeitas às disposições desta Política os integrantes da Father Payment® que mantêm interações com fornecedores, prestadores de serviços e/ou agentes intermediários no âmbito da organização.

## 4. DISPOSIÇÕES DA POLÍTICA DE FORNECEDORES

A Father Payment® entende que a efetivação de muitas das disposições do seu



FATHER PAYMENT®

Programa de Compliance depende significativamente de uma relação sólida e de confiança com seus fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários. Assim, a companhia promove a construção de parcerias comerciais com aqueles que demonstram compromisso contínuo com a integridade em todas as suas operações.

Nesse contexto, a implementação de um programa e mecanismos de compliance será considerada um diferencial no processo de contratação de fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários. Sempre que viável, a Father Payment® buscará garantir que exista um contrato assinado com cada fornecedor, contendo cláusulas específicas que assegurem a aceitação das disposições relativas ao compliance e à prevenção ao suborno.

A posse de certificações como a ISO 37.001 (Sistema de Gestão Antissuborno) e ISO 37.301 (Gestão de Compliance e Antissuborno) também será vista como um diferencial positivo no processo de seleção, priorizando parceiros que já possuam tais certificações. Além disso, é imprescindível que fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários se comprometam formalmente a conhecer e aplicar os termos do Programa de Integridade da Father Payment®, seja por meio de cláusula contratual específica ou, quando necessário, por meio de um termo de compromisso adicional.

Por fim, a Father Payment® poderá realizar procedimentos de due diligence de integridade, conforme a complexidade ou a sensibilidade do objeto contratual, a fim de garantir que todos os envolvidos estejam em conformidade com as normas de integridade e compliance estabelecidas.

#### 4.1. Classificação do grau de risco da contratação

O Comitê de Compliance da Father Payment® realizará a avaliação dos riscos associados à contratação de prestadores de serviços, fornecedores, colaboradores ou terceiros, levando em consideração aspectos como imagem, integridade, riscos legais, operacionais e financeiros. Com base nessa análise, as contratações serão classificadas de acordo com o grau de risco envolvido:

a) **Alto Risco:** A contratação será considerada de alto risco quando envolver prestadores de serviços, fornecedores, colaboradores ou terceiros que possam interagir, direta ou indiretamente, com Agentes Públicos em nome e em benefício da Father Payment®, ou ainda com clientes e outros contratados da empresa. Também será classificada como de alto risco a contratação de parceiros que facilitem a obtenção de licenças ou autorizações com o Poder Público. Outras situações de alto risco incluem casos em que o fornecedor ou prestador de serviço esteja sujeito a acusações, investigações em andamento ou condenações relacionadas a ações criminais, improbidade administrativa ou questões semelhantes. Além disso, será considerado alto risco qualquer parceiro que represente risco de envolvimento em corrupção, suborno ou conflitos de interesse.

b) **Baixo Risco:** Por outro lado, a contratação será considerada de baixo risco quando envolver atividades que não envolvem Agentes Públicos nem o Poder Público, como no caso de fornecimento de materiais e insumos em geral ou a contratação de serviços internos, como empresas de limpeza, higiene e segurança. Também serão classificadas como de baixo risco todas as atividades que não se

enquadram nas situações de alto risco, com menor exposição a fatores de vulnerabilidade legal, operacional ou financeiro.

#### 4.2. Termo de Compromisso

Segue a reescrita e complementação do parágrafo com maior detalhamento e adequação ao contexto da Father Payment®:

Para as contratações classificadas como de Alto Risco, será obrigatória a assinatura de um Termo de Compromisso por parte dos fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários que venham a prestar serviços à Father Payment®. Este documento será elaborado pela empresa com o objetivo de assegurar que as partes contratadas estejam plenamente cientes e comprometidas com a aplicação das diretrizes previstas na Política de Fornecedores da Father Payment®.

O Termo de Compromisso também deverá incluir a ciência e o alinhamento às disposições do Código de Ética e Conduta da empresa, que serve como um complemento essencial a esta Política. Além disso, recomenda-se que o termo explicita as consequências do descumprimento das diretrizes estabelecidas, reforçando a importância da adesão às práticas de integridade e compliance.

Ressalta-se que a assinatura deste termo não isenta a inclusão de cláusulas específicas relacionadas ao respeito ao Programa de Integridade da Father Payment® nos contratos firmados com fornecedores, independentemente de sua classificação como de Alto ou Baixo Risco. Essas cláusulas visam formalizar as obrigações contratuais em relação à ética, conformidade e prevenção de práticas ilícitas.

No caso de contratações classificadas como de Baixo Risco, a exigência do Termo de Compromisso poderá ser avaliada pelo Comitê de Compliance, sendo aplicada em situações onde se identifique algum fator de risco que justifique a adoção desta medida adicional, garantindo assim a mitigação de possíveis vulnerabilidades.

#### 4.3. Procedimento de avaliação de fornecedores (*due diligence* de integridade)

A avaliação do Comitê de Compliance da Father Payment® poderá abranger fornecedores cujos contratos envolvam a prestação de serviços advocatícios, representação, patrocínio ou qualquer outra atividade que apresente risco de práticas de suborno, especialmente em contratações que envolvam valores elevados. Para essas situações, o Comitê de Compliance será responsável por realizar, antes da formalização da contratação, uma análise detalhada sobre a necessidade de um procedimento de verificação de integridade direcionado à empresa fornecedora, prestadora de serviço ou agente intermediário.

No caso dos contratos mencionados, a Father Payment® poderá adotar um procedimento investigativo preliminar, reafirmando seu compromisso com a honestidade e a transparência em todas as relações comerciais. Esse processo pode incluir o envio de um questionário a ser preenchido pelo fornecedor, prestador de serviço ou agente intermediário, detalhando os mecanismos de conformidade implementados em suas operações. Além disso, a empresa poderá solicitar uma série de documentos com o objetivo de verificar a conformidade técnica, jurídica e econômico-financeira das partes envolvidas. Entre os



documentos exigidos estão: certidão de regularidade trabalhista, certidão de regularidade tributária, certidão de feitos cíveis e outras evidências jurídicas pertinentes.

A Father Payment® poderá ainda exigir que o fornecedor, prestador de serviço ou agente intermediário comprove que não possui condenações relacionadas à Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção, à Lei nº 8.429/1992, conhecida como Lei de Improbidade Administrativa, ou à Lei nº 14.133/2021, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Também será necessário comprovar que não foi punido com a proibição de contratar com a Administração Pública nem incluído em cadastros de empresas inidôneas. A empresa poderá igualmente solicitar comprovantes de que o fornecedor não está impedido de atuar ou de participar de processos licitatórios.

Após a coleta e análise de todos os documentos solicitados, o Comitê de Compliance, com o apoio do departamento jurídico e da Diretoria da Father Payment®, tomará uma decisão sobre a viabilidade de prosseguir com a contratação. Caso sejam identificados indícios de irregularidades, o caso será submetido a uma deliberação mais aprofundada, podendo novas diligências ser requisitadas antes que uma decisão final seja tomada.

#### **4.4. Monitoramento da execução do contrato**

Após o início da execução do contrato, a Father Payment® adotará esforços contínuos para avaliar e monitorar a relação com seus fornecedores, prestadores de serviço ou agentes intermediários. Esse processo será conduzido pelos administradores, colaboradores e pelo Comitê de Compliance, com a participação ativa das áreas da empresa que mantêm contato direto com a execução da contratação.

O monitoramento terá como objetivo assegurar a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, a conformidade dos preços acordados com as condições do mercado e o acompanhamento constante do cumprimento dos compromissos estabelecidos no contrato e no Termo de Compromisso. Dessa forma, a Father Payment® busca garantir que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas de acordo com os padrões estabelecidos, promovendo uma relação transparente e eficiente ao longo da vigência do contrato.

#### **4.5. Requisitos para a contratação de fornecedores**

Os fornecedores, prestadores de serviço ou agentes intermediários contratados pela Father Payment® deverão, além de serem reconhecidos pela qualidade de seus serviços e produtos, comprometer-se a cumprir com a legislação brasileira, estrangeira e regulamentos aplicáveis ao seu negócio, bem como com o contrato firmado, com o Termo de Compromisso e com o Programa de Compliance da Father Payment®. É necessário manter sigilo das informações confidenciais e adotar medidas efetivas para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Os fornecedores não deverão praticar atos de suborno, corrupção ou atividades anticoncorrenciais, nem pactuar com qualquer tipo de discriminação, violência ou assédio, além de se absterem de promover conteúdos de tendência ideológica extremista.

Adicionalmente, os fornecedores devem promover a segurança e a saúde no trabalho, prezar por relações de cordialidade com a Father Payment® em todos os ambientes, inclusive online, e abster-se de divulgar conteúdos, sejam textuais ou



FATHER PAYMENT®

audiovisuais, que depreciem a imagem da Father Payment®. Qualquer utilização do nome e da imagem da empresa deverá ocorrer somente com autorização prévia da organização.

Esses requisitos consolidam as principais disposições do Programa de Compliance da Father Payment®, cuja observância é exigida dos fornecedores. Ressalta-se, porém, que tais exigências não são unilaterais. São compromissos igualmente assumidos pela Father Payment® em relação a seus fornecedores, em prol de estabelecer relações comerciais saudáveis, éticas e justas.

#### **4.6. Medidas disciplinares no caso de violação às disposições da Política de Fornecedores**

Em caso de descumprimento das disposições estabelecidas na Política de Fornecedores, as ações disciplinares a serem adotadas pela Father Payment® serão avaliadas e definidas individualmente pelo Comitê de Compliance, considerando as circunstâncias específicas de cada ocorrência.

Dependendo da gravidade da violação constatada, a Father Payment® poderá adotar medidas mais severas, incluindo, se necessário, o encerramento da relação contratual entre as partes envolvidas, como forma de preservar os princípios éticos e a integridade das suas operações.

#### **4.7. Responsáveis pela gestão da presente Política**

A Política de Fornecedores será coordenada pela Diretoria da Father Payment® e pelo Comitê de Compliance, seguindo a mesma liderança aplicada ao Programa de Integridade.

À Diretoria da Father Payment® caberá fornecer os recursos necessários para a implementação desta Política, sejam eles recursos humanos, físicos e/ou financeiros, assegurando que todas as condições estejam disponíveis para sua execução plena.

Ao Comitê de Compliance caberá:

- a) Avaliar os riscos relacionados à contratação e classificá-los como de alto ou baixo risco;
- b) Realizar os procedimentos de avaliação – verificação de integridade (due diligence) – de fornecedores conforme disposto nos itens pertinentes desta Política;
- c) Gerir o canal de denúncias, garantindo o tratamento das informações recebidas de forma imparcial e confidencial, instaurando, quando necessário, investigações internas no âmbito da organização;
- d) Monitorar a efetividade e o integral cumprimento das disposições estabelecidas por esta Política;
- e) Manter esta Política atualizada e acessível aos integrantes, fornecedores e parceiros da Father Payment®;
- f) Atuar como porta-voz da Política de Fornecedores em todas as áreas de atuação da Father Payment®.

Questões que não forem abrangidas diretamente por esta Política deverão ser encaminhadas pelo Comitê de Compliance à Diretoria da Father Payment® para análise e

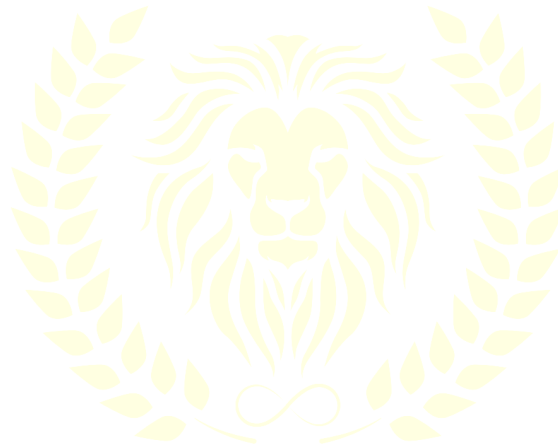
deliberação.

## 5. CANAIS DE DENÚNCIA

No caso de se constatar quaisquer suspeitas de irregularidades e/ou descumprimentos da presente Política de Fornecedores, deve-se proceder ao oferecimento de denúncia nos canais disponibilizados pela Father Payment®, sendo eles:

Via e-mail: [compliance@fatherpayment.com.br](mailto:compliance@fatherpayment.com.br)

Por meio do e-mail também é possível tirar dúvidas, enviar sugestões ou recomendações para a contínua melhoria do Programa de *Compliance* da Father Payment®.



FATHER PAYMENT®